



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3211 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 24 de maio de 2022



SESAU faz revitalização da Academia da Saúde e implanta equipe multiprofissional para tender população.

Para promover saúde e estimular o bem estar através da atividade física, a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) entregou, na tarde de 16 de maio, a revitalização do pólo da Academia da Saúde, localizado na praça José Lopes Chaves, no bairro São Benedito.

A população que utiliza os serviços passa a contar com a atuação de uma equipe multiprofissional, como educadores físicos e fisioterapeutas. No ambiente, será promovido um trabalho em busca da melhoria da qualidade de vida do cidadão, além de prevenção de saúde. As atividades são voltadas para idosos e pessoas com comorbidades, crianças com obesidade e público em geral, sendo as vagas limitadas.

Os interessados em participar do programa pode procurar o Pólo da Academia da Saúde, de segunda a sexta, das 8h às 10h e das 16h às 18h. Vale lembrar que todas as atividades coletivas serão realizadas no mesmo local.



IMAGEM: ASCOM

TEXTO: Liana Lacerda



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



Diário Oficial do Município

VALOR TOTAL: 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 24/05/2022 e encerramento em 24/05/2023, **sendo possível a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, da Lei 8.666/93**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - CONTRATADA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0005

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada pela licitante habilitada, referente a Tomada de Preços nº 2/2022-0005, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para o capeamento asfáltico na Zona Urbana do Município de Pau dos Ferros – RN (Ruas Joaquim Torquato e José Alves de Queiroz), conforme contrato de repasse nº 913560/2021 – nº 1.076.771-10/2021.** Após a análise pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, das propostas de preços, constatou-se que foi **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 25.165.699/0001-70**, inscrita no **CNPJ nº 25.165.699/0001-70**, por atender plenamente todas as exigências de composição de preços e demais determinações do edital. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, com o valor global de **R\$ 1.445,328,03 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos).**

Pau dos Ferros – RN, 24 de maio de 2022

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação



em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022-0029 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é aquisição de móveis, eletrodomésticos com a finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – Suas, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

O presente ato justifica-se diante da identificação de fato superveniente, qual seja um erro substancial no processo, que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 24 de maio de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 414/2022 – SESAU/PMPF

Em, 12 de maio de 2022.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do